



DECRETO-LEGISLATIVO-REGIONAL Nº1/83

INVESTIMENTOS INTERMUNICIPAIS

O Decreto-Regional nº 3/81/A, de 4 de Abril, veio permitir a colaboração financeira da Administração Regional Autónoma em investimentos intermunicipais, considerando-se como tais as obras de abastecimento de água às populações e infra-estruturas urbanísticas para habitação social.

Verifica-se porém que, ainda no sector do saneamento básico e directamente relacionadas com as obras de abastecimento de água, existem outras que interessa contemplar, dado não só o seu interesse para o bem estar das populações, como também o seu elevado custo de execução.

Assim, a Assembleia Regional dos Açores, nos termos do artigo 229º, alínea a), da Constituição e do artigo 26º, alínea c), do Estatuto Político-Administrativo da Região, decreta o seguinte:

ARTIGO ÚNICO

O artigo 3º do Decreto-Regional nº 3/81/A, de 4 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

"Artigo 3º - Serão contemplados apenas os investimentos em obras de saneamento básico e em infra-estruturas urbanísticas para habitação social".

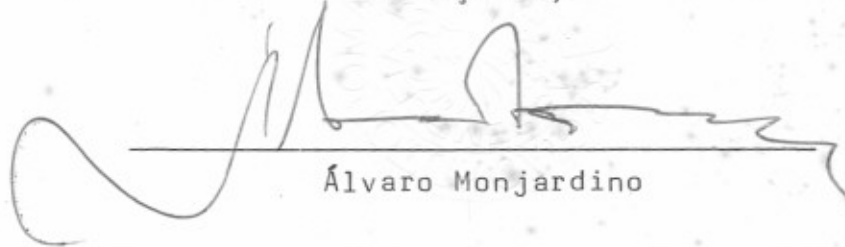
Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 25 de Janeiro de 1983.



.../...

-2-

O Presidente da Assembleia Regional  
dos Açores,



---

Álvaro Monjardino